



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854.1319 – CEP: 37175-000

LEI Nº 2500 DE 13 DE MAIO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA E ALTERA A LEI 2467 02/12/2024 QUE CONCEDE SUBVENÇÕES”.

O Povo do Município de Ilícinea, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de ate R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil) no Orçamento Municipal do exercício de 2025, com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão - 02 -	Poder executivo
Unidade: 04	Fundo Municipal de Saúde
Sub-unidade: 01-	Fundo Municipal de Saúde
Função: 10	Saúde
Subfunção: 122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 1003	Atenção a Saúde da Comunidade
Projeto: 4.023	MANUTEN,54AO ATIV. SAUDE
Econômica: 3390.39.00 (115)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R\$ 324.000,00
Fonte: 1.500.95	Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854.1319 – CEP: 37175-000

Art. 4º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será a anulação total da seguinte dotação orçamentária:

Órgão - 02 -	Poder executivo
Unidade: 04	Fundo Municipal de Saúde
Sub-unidade: 01-	Fundo Municipal de Saúde
Função: 10	Saúde
Subfunção: 122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 1003	Atenção a Saúde da Comunidade
Projeto: 4.024	CONVENIO HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO
Econômica: 3350.43.00 (127)	SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 324.000,00
Fonte: 1.500.95	Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilícinea, 15 DE MAIO DE 2025..


NIRLEI CRISTIANI

Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que este documento
foi publicado em 15 de maio nos
termos das Legislações Aplicáveis.

